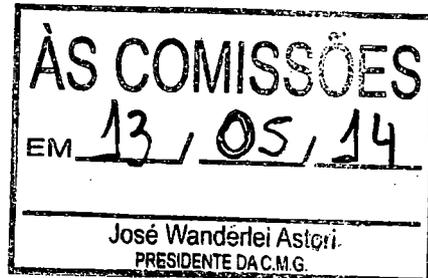




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*



*GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO RAMOS MACHADO*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2014.**

Institui regras  
regulamentares para  
Audiência Pública no  
Regimento Interno desta  
Casa das Leis.

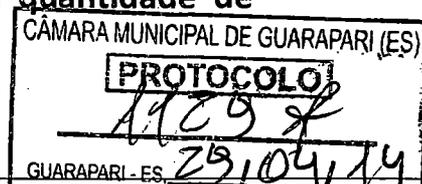
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Legislativo sanciona a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - De acordo com o que preceitua o Regimento Interno no seu Título X – Da Reforma do Regimento (Artigo 184) fica instituído as Regras Regulamentares para a execução das Audiências Públicas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

Parágrafo Único: Os procedimentos para o desenvolvimento de uma Audiência Pública nesta Casa das Leis seguirão os seguintes passos:

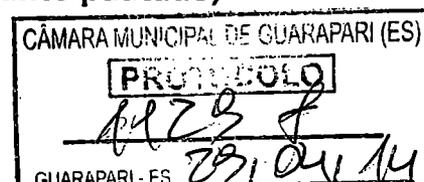
- Todos os presentes deverão assinar o Livro de Presença;
- A duração da Audiência Pública será de 02(duas) horas, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) minutos, conforme a quantidade de questionamentos encaminhados à mesa, por escrito;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*

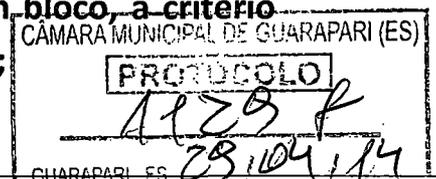
- A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário. Terá início com a abertura oficial, composição da mesa, exposição do regimento, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora, acerca dos objetivos da mesma e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- A Mesa Diretora será presidida pelo Vereador que a convocar e composta pelos convidados envolvidos com o tema a ser debatido publicamente;
- Será convocado (a) um (a) servidor (a) para coordenar os registros dos participantes da audiência pública, em lista de presença, constando: Nome, número de documento de identidade, telefone, instituição que representa e e-mail, caso haja, assim como o recebimento das fichas de questionamentos;
- Será convocado um Assessor Legislativo para oferecer apoio sobre o processual, no que couber, dirimindo dúvida sobre o andamento do processo;
- Será convocada uma secretária para a preparação da Ata da Audiência Pública, que deverá ser assinada pelo Presidente, demais membros da Mesa Diretora, pelas demais autoridades convidadas, caso assim o desejarem e pelo responsável pela sua elaboração, passando a ser parte integrante do processo administrativo, juntamente com os demais documentos;
- A Mesa Diretora será composta pelo Vereador, pelo Secretário Municipal do segmento a ser discutido, pelo (s) técnico (s), que, se convidado (s), discorrerá (ão) sobre o tema a ser discutido e por demais autoridades e/ou convidados ligados ao assunto pautado;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*

- O Presidente da Mesa Diretora fará a abertura dos trabalhos falando sobre os motivos que o levaram a convocar a Audiência Pública, pelo tempo de até 10 (dez) minutos;
- À critério do Presidente será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem fazer uso dela, por até 03 (três) minutos, que identificar-se-ão e, resumidamente, falarão sobre sua presença no evento;
- O principal convidado para falar sobre o (s) motivo (s) da convocação da Audiência Pública terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para realizar a exposição de motivo com linguagem clara e objetiva;
- Todos os documentos apresentados à Mesa Diretora, serão recebidos e juntados ao processo administrativo para serem posteriormente analisados e apurados os resultados;
- Os interessados em formular perguntas deverão preencher o formulário à disposição na plenária, incluindo o nome e endereço para correspondência, sendo que as inscrições orais e escritas serão encerradas após 10 (dez) minutos do término das apresentações, e deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa;
- Após todas as perguntas encaminhadas à Mesa terem sido respondidas, será aberto espaço para esclarecimentos das questões orais, sendo que o mediador cederá a palavra aos inscritos, para as perguntas conforme ordenação da inscrição. Tais esclarecimentos somente serão efetuados se os mesmos tratarem do tema em pauta, não podendo haver novos assuntos para debates;
- Cada participante terá o tempo de até 02 (dois) minutos para fazer a pergunta, e, em contrapartida, o componente da Mesa a que se referir à pergunta terá até 03 (três) minutos para resposta, tempo prorrogável a critério do Presidente;
- O Presidente abrirá as questões obedecendo à ordem de inscrição, podendo, os questionamentos serem efetuados em **bloco, a critério da Mesa, caso os questionamentos sejam correlatos;**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*

- O participante inscrito não poderá ceder seu tempo para somar ou transferir para outro;
- Encerrada a Audiência Pública, a Câmara Municipal receberá até no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do dia seguinte da realização de tal evento, através do Setor de Protocolo, manifestações adicionais por escrito sobre interesses inerentes ao tema, ou, sobre questões formuladas que não foram julgadas esclarecidas na Audiência Pública, não sendo considerados àqueles transcorrido esse prazo;
- Posteriormente à realização da Audiência Pública será lavrada a correspondente ATA, devendo ser assinada pelo responsável pela sua realização e pelos participantes da Mesa Diretora, passando a fazer parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes;
- O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora;
- Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência serão anexados ao processo;
- Caberá ao Presidente da Mesa Diretora a decisão e o encaminhamento dos casos omissos nestas regras regulamentares;

Encerrado o prazo regulamentar para a recepção das manifestações pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal, será emitido o parecer sobre as questões demandadas e recepcionadas ficando o mesmo anexado ao processo administrativo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Uma Câmara para Todos"*

**Artigo 2º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, 23 de abril de 2014.**

**Sérgio Ramos Machado**

**Vereador (PMDB)**

